

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 160ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

001	Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas,
002	realizou-se a centésima sexagésima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de
003	Cultura do Estado do Espírito Santo, online por meio da plataforma Zoom, com as
004	presenças do Secretário de Estado da Cultura, Fabricio Noronha Fernandes,
005	Presidente do CEC; da Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura,
006	Maria Thereza Bosi de Magalhães, e dos conselheiros: Cristina Souza Bastos e Bianca
007	Maria Fonseca Romano Modenese Pereira - Câmara de Artes Visuais; Álvaro José
008	dos Santos Silva - Câmara de Literatura e Biblioteca; Henrique Antônio Valadares
009	Costa, Daniela Coutinho Bissoli e Júlia Pela Meneghel - Câmara de Patrimônio
010	Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos; Sebastião Ribeiro Filho, Cloves Mendes Neto
011	e Alessandro Montenegro Bayer - Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e
012	Paisagístico; Geovan João Alves da Silva - Câmara de Bens Imateriais; Rita Santos
013	da Rocha e Vitor Taveira Rocha - Região Metropolitana; Fernanda Maria Merchid
014	Martins e Luciana de Souza - Região Sul; Carlos Francisco Ola e Rosimar Silva
015	Domingos - Região Caparaó; Darci Surlo dos Santos - Região Serrana; Patrícia
016	Cristine Viana David - PGE; Fernanda Maia Lyrio - SEDU; Fernando Castro Rocha -
017	SETUR; Vivian Vervloet - SEDURB. Após a verificação, havendo quórum, às quatorze
018	horas e treze minutos, o Presidente saudou a todos que acompanhavam a reunião
019	pelas redes sociais da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo, desejou
020	uma boa tarde a todos os conselheiros e conselheiras presentes na sala do Zoom e
021	à equipe da Secult, representada pela Secretária Executiva Angélica e pela
022	Subsecretária Maria Thereza Bosi. Justificou que por volta das quatorze horas e trinta
023	minutos ele teria que se ausentar para participar de um evento importante, que
024	precisou alterar a data, coincidindo com a reunião do CEC. Disse que será uma fala
025	rápida e que solicitou à Subsecretária Maria Thereza para substituí-lo durante sua
026	ausência. Iniciando com o primeiro item da pauta: Proposta de criação da Comenda
027	Milson Henriques, foi informado pela Secretária Executiva de que a conselheira
028	Verônica Gomes, relatora da matéria, não estava presente e que havia justificado
029	que estava em um trabalho fora do Estado. Passando ao item seguinte, franqueou
030	a palavra para o conselheiro Álvaro José, para que ele fizesse a apresentação do
031	Parecer referente à análise do Processo 2023-RLD7K, de solicitação de concessão do
032	Certificado de Registro de Entidade Cultural - CREC, em nome da Academia Iunense
033	de Letras - AIL. O conselheiro informou que a Academia Iunense de Letras havia
034	atendido ao disposto na Resolução 02/2022, e, portanto, a Câmara havia opinado
035	pelo deferimento do pedido, recomendando ao Conselho Estadual de Cultura a
036	concessão do Certificado de Registro, como Entidade Cultural apta a receber
037	recursos públicos. O conselheiro Carlos Ola comentou que a Academia faz um
038	trabalho muito interessante na Região do Caparaó, faz diversos lançamentos de
039	livros e realiza saraus. Disse que eles merecem o certificado. Não havendo
040	manifestações contrárias, colocado em votação, o Parecer da Câmara de Literatura
041	e Biblioteca foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Passando
042	ao item seguinte da pauta, opinamento acerca do Projeto de Lei nº 102/2023 de
043	autoria do Deputado Denninho Silva, o Presidente informou que essa solicitação
044	havia sido enviada pela Assembleia Legislativa para que o Conselho se manifestasse
045	sobre essa questão. Franqueou a palavra para o conselheiro Carlos Ola para que ele
046	apresentasse o Parecer da Câmara. O conselheiro disse que o projeto tem uma
047	dualidade, pois diz que "É proibida a destinação de recursos públicos em eventos e
048	serviços que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e
049	de adolescentes". Disse que esse projeto já vem sendo apresentado em diversas
050	idades do Brasil, aprovado com bastante polêmica, e fala da questão de o Estado
051	proibir apresentações e espetáculos que falam sobre sexualização. Fez a leitura do
052	Parecer que contém trechos do Código Civil, da Constituição Federal e do Estatuto
053	da Criança e do Adolescente e comentou que em relação a violações constitucionais,

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 160ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

054 tais direitos são elencados ao longo de toda a Constituição, assim como da Lei
055 Especial que rege sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser
056 protegidos de todas as formas. Prosseguindo, citou o trecho que diz que as crianças
057 são protegidas pelo Estatuto da Criança e do adolescente, que dá total seguridade,
058 junto ao Código Penal, caso elas venham possuir a sua dignidade violada,
059 principalmente quando forem vítimas de casos de abusos como a erotização precoce,
060 ou seja, já tem todo aparato de lei que amparam as crianças. O perigo é se essa lei
061 não vai ser utilizada politicamente ou vai ser uma ferramenta de proibições e
062 cerceamento de liberdade, pois a arte é livre e classificada de acordo com sua faixa
063 etária, e há legislações competentes já para isso. Disse ainda que os editais do
064 Espírito Santo têm pareceristas e avaliadores de currículos ilibados e que possuem
065 normas e indicadores de avaliação e que a própria Secult tem fiscais do projeto que
066 acompanham sua realização e emite pareceres finais. Finalizou dizendo que o
067 Parecer opta pela não necessidade do Projeto de Lei em questão por entender que
068 há legislação e instrumentos que colaboram já no assunto proposto. O conselheiro
069 Álvaro José disse que concorda em gênero, número é grau com o parecer da Câmara.
070 Comentou que o PL além de não ser necessário, é inoportuno, raso, e visa
071 intromissão em leis que vigoram há muito tempo e que protegem perfeitamente as
072 crianças e adolescentes e é eficaz nesse trabalho. A conselheira Patrícia disse que é
073 mais um absurdo que vem acontecendo no Brasil afora sobre essa interferência,
074 especialmente desse partido nas competências constitucionais definidas dos entes
075 para tratar das matérias. Parabenizou ao conselheiro Carlos Ola pelo parecer e
076 comentou que já temos legislação suficiente em âmbito Federal para tratar da
077 matéria e que isso é mais uma interferência preconceituosa. Solicitou que essa
078 proposta fosse encaminhada para ela, para que ela pudesse colaborar e enriquecer
079 o parecer para eliminar que outras iniciativas venham a ser propostas nesse sentido.
080 O conselheiro Henrique disse que seria interessante acrescentar que temos
081 problemas maiores e mais graves, que são crescentes, como o trabalho infantil e
082 que deveriam ter mais atenção. O Presidente saiu e solicitou que a Subsecretária
083 Maria Thereza presidisse a reunião. O conselheiro Sebastião Ribeiro comentou que
084 a redação da qual se trata o PL do Deputado, já consta no Estatuto da Criança e do
085 Adolescente e que quando o Deputado propõe uma redação de não repassar recurso
086 público para eventos, está criando uma obrigação para o Estado, que essa obrigação
087 tem que ser atendida e que para isso tem que ter estrutura e alguém para fiscalizar
088 isso. Comentou que se o evento não é recomendado para menores, isso tem que ser
089 seguido, e que não tem como concordar com essa proposta. A conselheira Fernanda
090 Martins parabenizou ao conselheiro Carlos Ola pelo parecer suave em cima de um
091 tema extremamente polêmico, e comentou que quis se manifestar para reforçar o
092 que já disse todos os outros colegas conselheiros. Disse que é a favor do parecer do
093 conselheiro Ola e que esta proposta lhe parece inoportuna e com vício de iniciativa.
094 Um projeto de lei que não se adequa. O conselheiro Cloves disse que concordava
095 com a fala dos colegas conselheiros e que esta é uma visão de uma postura fascista
096 reacionária e embutida de censura. O conselheiro Geovan se manifestou dizendo
097 que esse PL do Deputado é uma redundância, já que temos a Constituição e o
098 Estatuto da Criança e do Adolescente que garantem essa proteção e seguindo o
099 histórico desse partido, lembrou do caso que aconteceu no Rio Grande do Sul onde
100 censuraram uma exposição de obras de arte de corpos nus. A conselheira Cristina
101 Bastos disse que concordava com tudo o que havia sido falado e que votava a favor
102 do parecer. Antes da votação, a Subsecretária Maria Thereza lembrou que alguns
103 conselheiros haviam manifestado desejo de fazer complementações no texto do
104 Parecer e a Secretária Executiva ficou de encaminhar o texto para eles, para que
105 fosse feito posteriormente. Após as manifestações positivas, colocado em votação,
106 o Parecer da Câmara da Região do Caparaó foi aprovado, por unanimidade, pelos

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 160ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

107 conselheiros presentes. A seguir, o conselheiro Alessandro Bayer solicitou uma
108 inclusão de pauta para falar sobre o recebimento de uma intimação judicial, que foi
109 entregue na Secult, e explicou que enquanto conselheiro da Câmara de Patrimônio
110 Natural enfrenta questões muito delicadas com empresários e empreendedores no
111 Estado. Nesse caso, a Câmara havia indeferido, à unanimidade, o desmatamento e
112 a ocupação de um loteamento em Três Praias, Guarapari. Comentou detalhes do
113 processo, dizendo que após o Parecer da Câmara, a empresa fez uma contestação,
114 e que a Câmara havia estudado muito para rebater, utilizando a legislação vigente
115 e manteve o indeferimento. Falou sobre o incêndio na área, e que havia usado o
116 termo errado, por falta de conhecimento jurídico, utilizando o termo embargo, onde
117 na verdade seria o indeferimento da anuência. Disse que o condomínio foi dividido
118 em três partes e que duas já haviam sido licenciadas pelo IEMA, mas que ele não
119 entrou nessa questão. Comentou que a empresa havia ficado ofendida, porque falou
120 desse assunto em entrevista ao Jornal Século Diário, enquanto conselheiro do CEC,
121 apesar de nem ter falado nada diretamente contra eles. Disse que eles fizeram uma
122 notificação pedindo esclarecimentos e que ele respondeu a todas as perguntas,
123 pedindo desculpas por ter usado o termo equivocado, que não havia sido um
124 embargo. Comentou que nunca havia acusado ninguém, mas que a questão do
125 incêndio na área foi muito estranha, inclusive porque os empreendedores não
126 solicitaram perícia do Corpo de Bombeiros. Disse que toda a documentação foi
127 apresentada para eles e que eles deveriam judicializar o Conselho, e não um
128 conselheiro. Comentou que haviam achado no Código Penal que qualquer pessoa,
129 mesmo que não seja funcionário público naquela atuação, mas que esteja
130 exercendo, mesmo que voluntariamente, funções públicas, tem a prerrogativa de
131 funcionário público. Disse que a sua entrevista no Século Diário e a publicação no
132 Instagram foram como conselheiro estadual de cultura, que tinha conversado com
133 o Subsecretário sobre isso, mas que isso precisa ser mais bem organizado, pois fica
134 inviável estar fazendo esse trabalho no Conselho e depois receber uma intimação
135 individual, pois esse processo fere o Conselho de Cultura. Desta forma, solicitou a
136 responsabilidade da Secult em fornecer toda a assessoria jurídica necessária, não só
137 nesse caso, mas que todos fiquem salvaguardados, para o caso de alguma ação do
138 Conselho que venha gerar algum tipo de incômodo ou processo judicial, seja
139 resguardada, visto que se trata da proteção do patrimônio do Espírito Santo.
140 Solicitou que essa proposta fosse colocada em votação. A Presidente solicitou mais
141 esclarecimento sobre a notificação recebida e o conselheiro explicou, comentando
142 que havia recebido a notificação, respondido, e que achou que estava tudo certo,
143 mas que essa semana havia recebido um Mandado de Intimação, entregue na
144 Secult, para ele comparecer a uma audiência, no dia 16/10. Disse que não acha
145 justo responder sozinho, pois ele, enquanto conselheiro, preza pela proteção do
146 patrimônio do Estado. O conselheiro Sebastião Ribeiro comentou que o conselheiro
147 Alessandro havia recebido a notificação extrajudicial pelas declarações que ele fez
148 na entrevista ao Século Diário, mas que nesse caso ele não poderia sofrer um
149 processo por calúnia e difamação porque ele não estava emitindo uma opinião
150 pessoal e sim enquanto agente público, de uma análise feita pelo Conselho. Disse
151 que estranhou porque o autor da intimação foi o Ministério Público, pois pensa que
152 o Ministério Público não poderia representar uma empresa privada para processar
153 uma pessoa física, visto que essa é uma ação privativa e o Ministério Público age em
154 nome da sociedade. Disse que acredita ser pertinente a reivindicação que o
155 conselheiro Alessandro está fazendo. Comentou que depois dessa audiência, na
156 reunião de novembro, ele fará uma moção de repúdio à atitude da empresa
157 Alphaville em função dessa intimação. O conselheiro Henrique reiterou a fala dos
158 conselheiros, dizendo que essa questão abre um precedente muito negativo para o
159 Conselho, pois se viabilizar que se pode constranger juridicamente, abrir processo,

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 160ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

160 quando envolve uma movimentação financeira muito grande, isso vai constranger a
161 atuação dos conselheiros e até do próprio Conselho. A Presidente solicitou a
162 manifestação da conselheira Patrícia David, da PGE, para um esclarecimento e
163 orientação sobre esse caso. A conselheira comentou que participando de uma mesa
164 de negociação havia surgido essa demanda, que em alguns Estados em que o
165 servidor, desde que a atuação tenha pertinência com o exercício da sua função,
166 tenha essa consultoria ou um advogado para fazer a sua defesa, mas que no Espírito
167 Santo não tem isso ainda. Disse que entende a situação do conselheiro Alessandro,
168 e acha que essa atuação acaba limitando e restringendo o conselheiro, mas para
169 que o Conselho autorize, seria necessário fazer uma consulta, porque todos iriam se
170 sensibilizar e votar uma coisa que não teria utilidade. Disse que poderia pesquisar,
171 mas que até onde tem conhecimento, no Estado não tem essa possibilidade de o
172 servidor ter essa consultoria ou um advogado para defendê-lo. Tendo uma
173 pertinência, disse que acha justo que o Estado tenha uma consultoria. O conselheiro
174 Cloves lamentou a exposição sofrida pelos conselheiros, principalmente das duas
175 câmaras de patrimônio, que lidam com milhões de interesses, e disse que isso não
176 impede que no futuro qualquer um deles possam sofrer alguma retaliação em função
177 da posição que defendeu no Conselho, em matéria aprovada pela maioria. Disse que
178 essa intimação deveria ser para o Conselho, que aprovou o parecer e não apenas
179 para um conselheiro. O conselheiro Henrique questionou se seria legal o que estão
180 fazendo, afetando apenas o indivíduo, considerando que o Conselho votou e se não
181 seria possível questionar isso de imediato. A conselheira Patrícia David explicou que
182 havia feito a leitura da intimação e observado que foram imputados dois crimes, o
183 de calúnia e o de difamação, e dessa forma o juiz declinou a competência para a
184 vara crime. Disse que é uma ação penal privada, onde a empresa provocou o
185 Ministério Público, para o Ministério Público promover a ação penal privada, pois são
186 crimes que dizem respeito à honra. Disse que não teve acesso aos autos, mas que
187 vai ter a audiência e correr o processo crime, que no caso não parece ser como
188 conselheiro, mas como pessoa física, talvez por alguma fala dele na entrevista ao
189 Século Diário. Comentou que o Ministério Público sempre propõe um acordo, chama
190 a atenção, faz uma advertência e às vezes extingue o caso, mas pode ser que não.
191 Disse que consultou um amigo e que comprovou que no estado realmente não tem
192 previsão legal, no Estado, que assegure a defesa do servidor público. O conselheiro
193 Henrique Valadares perguntou como proceder, para que essa situação não se repita,
194 considerando uma situação desfavorável e propôs que o Conselho produza uma
195 Moção de Apoio ao conselheiro Alessandro. O conselheiro Alessandro esclareceu que
196 em nenhum momento ele ofendeu a empresa dizendo que eles tinham cometido
197 algum crime, e acha que está sendo acusado individualmente por causa de uma fala,
198 as pessoas utilizam as redes sociais para divulgar as reuniões, as reuniões do
199 Conselho são públicas, e nunca houve nenhum protocolo ou retaliação sobre o
200 conselheiro falar alguma coisa ao público. Disse que a Moção poderia ajudar e se for
201 necessário testemunhas, gostaria que o Presidente e os conselheiros se
202 disponibilizassem a ajudar. A conselheira Patrícia David disse que poderia se fazer
203 uma consulta jurídica à PGE, para que ela se manifeste quanto a esse
204 assessoramento jurídico, o que poderia dar uma independência, uma segurança para
205 os servidores pareceristas. Disse que talvez coubesse ao Conselho instar à PGE para
206 fazer isso, porque é uma disciplina que vem para todas as Secretarias, e não pode
207 ser de uma Secretaria apenas, mas do Governo, pois depende também de verba
208 para contratação. Por isso pensa que não adianta votar uma questão que ainda não
209 tem regulamentação ou possibilidade de acontecer nesse momento. O conselheiro
210 Sebastião Ribeiro fez a leitura de um texto de Moção, que ele havia escrito, e em
211 seguida foi colocado em votação a proposta da Moção e o encaminhamento de
212 consulta para a PGE. Após a votação a Moção e o encaminhamento foram aprovados

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 160ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

213	por unanimidade pelos conselheiros presentes. O conselheiro Alessandro solicitou
214	que o encaminhamento fosse feito com urgência, visto que a primeira audiência
215	acontecerá no dia dezesseis de outubro. Passando ao item seguinte da pauta,
216	informes gerais, a conselheira Cristina Bastos informou que havia conversado com
217	o Presidente do Sindicato dos Artistas do Espírito Santo, para que ele fizesse a
218	indicação de dois nomes de pessoas interessadas em participar da Comissão de
219	análise de bens móveis e acervos do CEC. O conselheiro Cloves perguntou que já
220	havia sido lançado o Edital Milson Henriques e como seria a avaliação dos
221	proponentes. A Presidente disse que já havia sido lançado e que a escolha será feita
222	por análise de portfólio, junto com três pareceristas da Comissão Julgadora
223	escolhida por meio de credenciamento de curadores. O conselheiro Sebastião Ribeiro
224	disse que gostaria de manifestar sua consternação com o Edital do Audiovisual da
225	LPG, dizendo que é da Comissão Estadual, que participou da Comissão Nacional do
226	Comitê da LPG, e que dentro do possível havia acompanhado as discussões onde foi
227	colocado que todas as pessoas poderiam se inscrever, mas que infelizmente o edital
228	vetou a participação de pessoa física, só podendo participar pessoa jurídica. Não
229	havendo mais informes, a Presidente agradeceu a presença e participação de todos
230	e encerrou a reunião. Eu, Maria Angélica Tulli Netto, Secretária Executiva do CEC,
231	lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os
232	conselheiros presentes. Vitória, 31 de outubro de 2023.

ASSINATURAS (22)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO
SECRETARIO EXECUTIVO
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 27/12/2023 10:06:05 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 19/12/2023 11:29:23 -03:00

CRISTINA SOUZA BASTOS
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 20/12/2023 16:38:51 -03:00

ALVARO JOSE DOS SANTOS SILVA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/12/2023 02:03:17 -03:00

HENRIQUE ANTÔNIO VALADARES COSTA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 08/12/2023 14:53:08 -03:00

DANIELA COUTINHO BISSOLI
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 18:25:33 -03:00

JULIA PELA MENEGHEL
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 17:04:56 -03:00

SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 20/12/2023 16:58:00 -03:00

CLOVES MENDES NETO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 19:52:47 -03:00

ALESSANDRO MONTENEGRO BAYER
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC-
SECULT-GOVES
SECULT - GOVES
assinado em 13/12/2023 15:50:32 -03:00

GEOVAN JOÃO ALVES DA SILVA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/12/2023 15:50:16 -03:00

RITA SANTOS DA ROCHA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 12/12/2023 16:14:07 -03:00

VITOR TAVEIRA ROCHA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 15:53:37 -03:00

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 19/12/2023 12:54:28 -03:00

LUCIANA SANTANA DE SOUZA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 23/12/2023 20:43:41 -03:00

CARLOS FRANCISCO OLA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 30/11/2023 16:43:33 -03:00

ROSIMAR SILVA DOMINGOS
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/12/2023 14:03:09 -03:00

DARCI SURLO DOS SANTOS
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 18:06:23 -03:00

PATRICIA CRISTINE VIANA DAVID
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 11/12/2023 17:26:48 -03:00

FERNANDA MAIA LYRIO
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 30/11/2023 11:16:56 -03:00

FERNANDO CASTRO ROCHA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 30/11/2023 11:03:53 -03:00

VIVIAN VERVLOET
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
SECULT - GOVES
assinado em 01/12/2023 10:10:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2023 10:06:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO (SECRETARIO EXECUTIVO - CEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-86WVKK>